COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Assunto: Parecer sobre o PL nº 177/2025
Autor: Vereador Chagas Catarino
Relator: Vereador Pedro Henrique (PP)

EMENTA

Dispõe sobre a implementação do Sistema Inteligente de Gestão de Trânsito (SIGT) no Município de Natal/RN. Análise sob o prisma educacional, científico e tecnológico. Parecer favorável.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 177/2025, de autoria do Vereador Chagas Catarino, que institui, no âmbito do Município de Natal/RN, o Sistema Inteligente de Gestão de Trânsito (SIGT), com o objetivo de otimizar a mobilidade urbana, reduzir congestionamentos, aumentar a segurança viária e integrar soluções tecnológicas à gestão do tráfego.

A proposição foi previamente analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que opinou pela aprovação com emenda modificativa, saneando vícios formais relacionados à separação dos poderes e pela Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, que concluiu pela compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

Compete a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisar a matéria sob o enfoque educacional, científico, tecnológico e de inovação.

É o que importa relatar.

Embora o objeto central do projeto seja a mobilidade urbana, a proposição apresenta interface direta com a política educacional municipal.

A implementação de um Sistema Inteligente de Gestão de Trânsito contribui para, fortalecimento das ações de educação para o trânsito no âmbito das escolas municipais, utilização pedagógica de dados e informações sobre mobilidade urbana em atividades interdisciplinares, promoção da formação cidadã voltada à segurança viária e à mobilidade sustentável e melhoria das condições de acesso e permanência dos estudantes nas unidades de ensino, mediante redução de congestionamentos e organização do fluxo viário.

A mobilidade eficiente impacta diretamente a rotina escolar, a pontualidade dos alunos e a segurança no entorno das instituições de ensino.

O projeto prevê a adoção de soluções tecnológicas como semáforos inteligentes, monitoramento por sensores e câmeras, análise preditiva de fluxo e integração digital com sistemas de transporte público.

Tais medidas alinham-se às diretrizes contemporâneas de cidades inteligentes e governo digital, além de criarem ambiente propício para parcerias com universidades e institutos de pesquisa, desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa aplicada, estímulo à formação técnica e científica na área de tecnologia urbana e fortalecimento do ecossistema local de inovação.

O Município de Natal conta com relevante capital acadêmico e tecnológico, podendo o SIGT funcionar como instrumento de integração entre gestão pública e produção científica.

Conforme consignado no parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, os vícios formais inicialmente identificados foram sanados por emenda modificativa, especialmente quanto à atribuição direta de competência à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e à fixação de prazo para regulamentação pelo Poder Executivo.

Com a adequação promovida, a proposição respeita o princípio da separação dos poderes e a reserva de iniciativa do Chefe do Executivo.

Sob o aspecto orçamentário, não foram identificados óbices, conforme manifestação da Comissão de Finanças.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a promoção da inovação tecnológica no Município, os impactos positivos indiretos na política educacional e a adequação constitucional e orçamentária já reconhecida pelas comissões competentes.

Isto posto, opinamos de forma favorável.

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ALVES
VEREADOR